

## **RESOLUÇÃO Nº 10/2004\***

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sessão de 14/4/2004, tendo em vista o constante no processo nº 23078.005363/04-31, nos termos do Parecer nº 16/2004 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão com as emendas aprovadas em plenário

### **RESOLVE**

aprovar as seguintes **NORMAS COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE INGRESSO EXTRAVESTIBULAR NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**:

#### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – O Ingresso Extravestibular, nas modalidades Transferência Interna por Recálculo de Média do Vestibular e Ingresso de Diplomado, será realizado sempre para ingresso no primeiro semestre letivo de cada ano, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.<sup>1</sup>

Art. 2º – O Ingresso Extravestibular na modalidade de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado será realizado sempre para ingresso no segundo semestre letivo de cada ano, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único – Faz parte da presente Resolução a tabela de cursos de graduação considerados Idênticos ou Assemelhados para efeitos do Ingresso Extravestibular para 2004/2, nas modalidades de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado.

Art. 3º – O Ingresso Extravestibular, na modalidade de Readmissão por Abandono será realizado semestralmente, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Art. 4º – O número de vagas oferecidas, assim como as condições e os critérios para o Ingresso Extravestibular de cada curso da UFRGS, serão divulgados semestralmente, através de um Edital de Ingresso Extravestibular.

---

<sup>1</sup> Incluído parágrafo único pela Resolução nº 30/2004.

Art. 5º – Nas modalidades previstas no Art. 2º, o Edital de Ingresso Extravestibular deverá prever, no ano de 2004, a utilização de no mínimo 35% das vagas disponíveis de cada curso, acrescentando-se 10 pontos percentuais a esse em cada ano subsequente, até se atingir a totalidade das vagas disponíveis.

**CAPÍTULO II –TRANSFERÊNCIA INTERNA POR RECÁLCULO  
DE MÉDIA DO VESTIBULAR E INGRESSO DE DIPLOMADO  
(de acordo com o Art. 1º desta Resolução)**

**Seção I – TRANSFERÊNCIA INTERNA ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE  
RECÁLCULO DA MÉDIA DO CONCURSO VESTIBULAR**

Art. 6º – Para participar do processo seletivo, o candidato deve ter obtido, no Concurso Vestibular (CV) que o habilitou ao curso em que está matriculado ou com matrícula trancada, média igual ou superior à do aluno que ingressou com a menor média no curso pretendido pelo candidato, naquele mesmo ano. A média será recalculada tendo como base os pesos das provas do curso pleiteado.

§1º – Se o aluno tiver ingressado no curso em que está matriculado até 1990 inclusive, será comparada a média do aluno no CV com a menor média admitida no mesmo ano, no curso pretendido, sem recálculo da média.

§2º – Para cursos que não existiam na época de ingresso do aluno, será comparada a média do aluno no CV com a menor média admitida no curso pretendido, no ano do primeiro vestibular desse curso.

Art. 7º – O candidato à Transferência Interna deverá ter ingressado no curso de origem através de Concurso Vestibular, conforme previsto no Art. 19 da Resolução 08/83-COCEP.

Art. 8º – O candidato só poderá solicitar Transferência Interna para um único curso em um mesmo período letivo.

Parágrafo único: No caso do estudante solicitar transferência interna para mais de um curso, somente será válido o último pedido protocolado.

Art. 9º – São critérios de seleção obrigatórios:

I – Quociente entre a média obtida pelo candidato no CV, recalculada tendo como base os pesos das provas do curso pretendido, e a média do último candidato admitido nesse curso, no mesmo vestibular. A ordem de classificação dos candidatos será decrescente.

II – Além do disposto no inciso I, habilitação, em caráter eliminatório, em Prova Específica, somente para os candidatos aos Cursos de Artes Cênicas, Artes Plásticas e Música.

Art. 10 – A respectiva Comissão de Graduação (COMGRAD) poderá adotar um ou mais dentre os seguintes critérios adicionais:

I – Aprovação em Prova Escrita e/ou Prática; o programa e os critérios de aprovação para a prova devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

II – A média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos pelo candidato em todas as disciplinas do seu curso, conforme os índices do Ordenamento de Alunos para fins de Matrícula. A ordem é decrescente.

III – Entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos.

Parágrafo único – No caso de serem escolhidos critérios adicionais, os pesos de cada critério de seleção devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições; o critério obrigatório, descrito no Art. 9º, não pode ter peso menor que 50% no resultado final.

## Seção II – INGRESSO DE DIPLOMADO

Art. 11 – Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser portador de diploma de curso superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC, ou de curso superior de graduação estrangeiro, devidamente revalidado, na forma da lei.

§1º – No caso da Licenciatura em Enfermagem, da Licenciatura em Psicologia ou das habilitações do Curso de Farmácia, o candidato deverá ser portador do diploma de curso superior de graduação, respectivamente, em Enfermagem, em Psicologia ou de Farmacêutico.

§2º – No caso do diploma do curso de graduação brasileiro não ter sido expedido até o prazo máximo de um ano da colação de grau, será aceito o respectivo certificado de conclusão do curso.

§3º – No caso de extravio de diploma brasileiro, será aceita certidão de registro de diploma, nos termos da Portaria nº 255/90, do MEC.

Art. 12 – A respectiva COMGRAD poderá adotar um ou mais dentre os seguintes critérios de seleção:

I – Análise de Curriculum Vitae que obrigatoriamente deverá incluir histórico escolar do curso em que se diplomou, com critérios estabelecidos pela COMGRAD e que devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

II – Aprovação em Prova Específica; somente para os candidatos aos Cursos de Artes Cênicas, Artes Plásticas e Música.

III – Aprovação em Prova Escrita e/ou Prática; o programa e os critérios de aprovação para a prova devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

IV – Entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos, não podendo ser este o único critério escolhido pela COMGRAD e nem ter peso maior do que 30% do resultado final.

Parágrafo único – Os pesos de cada critério escolhido devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

### Seção III – PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 13 – Todos os critérios escolhidos pela COMGRAD deverão constar nas informações sobre o Ingresso Extravestibular e obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Aplicação por Banca Examinadora composta por, no mínimo, dois professores.

II – Registro em ata.

III – Igualdade para todos os candidatos da mesma modalidade de ingresso, em cada curso.

IV – Observância ao número de vagas estabelecidas previamente pela COMGRAD.

V – Lista de presenças em cada etapa do processo.

### CAPÍTULO III – READMISSÃO POR ABANDONO

Art. 14 – Só poderá solicitar Readmissão por Abandono o candidato que tenha obtido, quando da sua última matrícula, taxa média de reprovação menor ou igual que a admissível.

### CAPÍTULO IV – TRANSFERÊNCIA INTERNA POR PROCESSO SELETIVO UNIFICADO e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA POR PROCESSO SELETIVO UNIFICADO (de acordo com o Art. 2º desta Resolução)

Art. 15 – São condições para participar do processo seletivo:

I – Ser aluno da UFRGS ou de outra instituição de ensino superior, matriculado ou com matrícula trancada.

II – Estar enquadrado em uma das seguintes situações:

a) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os três primeiros semestres do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser semestral;

b) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os dois primeiros anos do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser seriado ou anual.

III – O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo MEC e constar na tabela de cursos de graduação considerados Idênticos ou Assemelhados para efeitos de Ingresso Extravestibular para 2004/2, nas modalidades de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e de

Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado, que é parte integrante da presente Resolução.

§1º – No caso de Transferência Interna o candidato deverá ter ingressado no curso de origem através de Concurso Vestibular, conforme Art. 19 da Resolução 08/83-COCEP.

§2º – O Edital de Ingresso Extravestibular deverá incluir a tabela de cursos de graduação considerados Idênticos ou Assemelhados para efeitos de Ingresso Extravestibular para 2004/2, nas modalidades de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e de Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado, elaborada pelo critério de equivalência geral entre os conteúdos dos três semestres iniciais e que é parte da presente Resolução.

Art. 16 – Será realizada uma pré-seleção anual compreendendo as seguintes etapas:

I – Inscrição dos candidatos.

II – Realização das provas integrantes do Processo Seletivo Unificado, de forma centralizada e organizada pela COPERSE.

Parágrafo único – O Processo Seletivo Unificado incluirá, para todos os cursos, obrigatoriamente, uma prova de redação e uma prova de conhecimento específico constante do bloco de conhecimento ao qual o curso pretendido pertence, devendo esses blocos constarem no Edital de Ingresso Extravestibular.

Art. 17 – Será considerado pré-selecionado o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 40% no conjunto das provas, calculado pela soma dos escores brutos alcançados, e obtiver um aproveitamento mínimo de 30% na redação e 30% na prova de conhecimento específico. Adicionalmente, para os Cursos de Artes Cênicas, Artes Plásticas e Música, os candidatos deverão obter aprovação em Prova Específica, de caráter eliminatório.

§1º – Os candidatos pré-selecionados, nos termos do caput deste artigo, deverão apresentar documentação fornecida pelas suas instituições de ensino superior de origem, que comprovem o atendimento ao estabelecido no artigo 15 desta Resolução.

§2º – No caso de candidatos provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras, a documentação referida no parágrafo anterior deverá ser apreciada pela respectiva COMGRAD.

§3º – Os candidatos pré-selecionados que não comprovarem o atendimento ao disposto no Art. 15 estarão eliminados do processo.

§4º – O programa e os critérios de aprovação para a prova específica, nos termos do caput deste artigo, devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

Art. 18 – As notas do candidato, para efeitos de pré-seleção, serão calculadas mediante padronização do escore bruto obtido em cada uma das provas.

§1º – Dentro de cada bloco de conhecimento, as provas poderão ter pesos diferenciados, com valores entre 40% e 60%, devendo esses pesos constar no Edital de Ingresso Extravestibular.

§2º – O escore padronizado de cada uma das provas que o candidato realizará será calculado pela fórmula:

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde  
 $E_p$ : escore padronizado na prova  
 $E_b$ : escore bruto do candidato na prova  
 $\mu$ : média dos escores brutos da prova  
 $\sigma$ : desvio padrão da prova

Art. 19 – Os candidatos que satisfizerem o disposto no Art. 17 serão classificados, para preenchimento no limite das vagas oferecidas nos cursos a que estão concorrendo, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência calculado pela média harmônica ponderada dos escores padronizados obtidos na redação e na prova de conhecimento específico.

Parágrafo único – No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos; persistindo o empate, será considerado o melhor escore na prova de redação.

Art. 20 – A ocupação das vagas deverá ser feita por curso, obedecendo a classificação estabelecida no Art. 18 independentemente de se tratar de aluno da UFRGS – transferência interna – ou proveniente de outra instituição de ensino superior – transferência voluntária.

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – O aproveitamento de estudos realizados no curso de origem do candidato estará a cargo da respectiva COMGRAD, devendo atender ao disposto na Resolução nº 17/99 do CEPE.

Parágrafo único – No caso da Transferência Interna, o aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de origem, que possuam o mesmo código do curso pretendido, serão apropriadas automaticamente.

Art. 22 – Cabe ao DECORDI/PROGRAD a conferência, certificação da autenticidade e arquivamento dos documentos entregues pelos candidatos quando da participação no Processo Seletivo Unificado para Ingresso Extravestibular.

Art. 23 – O artigo 7º da Resolução nº 08/83-COCEP passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º – Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos de outras instituições de ensino superior do País, ou, em casos especiais, do estrangeiro, poderão requerer ingresso por transferência para curso idêntico ou assemelhado desta Universidade, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações”:

a) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os três primeiros semestres do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser semestral;

b) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os dois primeiros anos do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser anual.

Parágrafo único – Os critérios de semelhança entre cursos previstos no caput deverão ser os estabelecidos em norma complementar.”

Art. 24 – O item (b) do artigo 9º da Resolução nº 08/83-COCEP passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - ...

...

b) do oferecimento de vagas por parte da Pró-Reitoria Adjunta de Graduação”;

Art. 25 – O artigo 11 da Resolução nº 08/83-COCEP passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – É vedada a transferência voluntária para os dois semestres finais do curso pretendido”.

Art. 26 – Fica revogada a Resolução nº 12/2003-CEPE, os artigos 8º e 10 da Resolução nº 08/83-COCEP e demais disposições em contrário.

Art. 27 – Estas normas complementares deverão ser reavaliadas após dois semestres de vigência.

Porto Alegre, 14 de abril de 2004.

( o original encontra-se assinado)  
WRANA MARIA PANIZZI,  
Reitora.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 10/2004 – CEPE<sup>2</sup>

<b>CURSOS DA UFRGS</b>	<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO CONSIDERADOS IDÊNTICOS OU ASSEMELHADOS PARA EFEITOS DO INGRESSO EXTRAVESTIBULAR 2004/2 ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO NAS MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA</b>
Administração	Administração, Administração Pública, Administração – Produção e Sistemas, Administração – Marketing, Administração – Finanças, Administração – Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comércio Exterior, Marketing, Economia, Análise de Sistemas.
Agronomia	Agronomia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Agrícola.
Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo.
Arquivologia	Arquivologia, Biblioteconomia, Administração, Comunicação Social Hab. Relações Públicas; Hab. Publicidade e Propaganda; Hab. Jornalismo.
Artes Cênicas	Artes Cênicas – Direção Teatral; Artes Cênicas – Interpretação Teatral; Artes Cênicas.
Artes Plásticas	Artes Plásticas, Artes Visuais.
Biblioteconomia	Biblioteconomia, Biblioteconomia e Documentação, Ciência da Informação, Gestão da Informação, Arquivologia e Museologia. Administração, Administração Pública, Administração – Produção e Sistemas, Administração – Marketing, Administração – Finanças, Administração – Recursos Humanos.
Ciências Atuariais	Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia, Administração. Bacharelado e Licenciatura em Estatística, Matemática.
Ciências Biológicas – Bach. e Lic.	Biologia, Ciências Biológicas, Bacharelado e Licenciatura Plena em Biologia, Bacharelado em Ecologia, Oceanografia, Ciências – Habilitação Biologia – Licenciatura Plena.
Ciências Contábeis	Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas, Economia, Administração, Administração Pública, Administração – Produção e Sistemas,

<sup>2</sup> Alterada pela Resolução nº 20/2004.



	Administração – Marketing, Administração – Finanças, Administração – Recursos Humanos.
Ciência da Computação	Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Informática.
Ciências Econômicas	Economia, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Atuariais, Administração Pública, Administração – Produção e Sistemas, Administração – Marketing, Administração – Finanças, Administração – Recursos Humanos, Matemática, Estatística, Todas as Engenharias, Ciências Sociais, Relações Internacionais.
Ciências Jurídicas e Sociais	Ciências Jurídicas e Sociais, Direito, Ciências Jurídicas.
Ciências Sociais – Bach. e Lic.	Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, Ciências Políticas, Sociologia.
Comunicação Social – Jornalismo	Comunicação Social – Habilitação Jornalismo, Comunicação Social – Habilitação Relações Públicas, Comunicação Social – Habilitação Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda.
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Comunicação Social – Habilitação Publicidade e Propaganda, Comunicação Social – Habilitação Jornalismo, Comunicação Social – Habilitação Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Jornalismo.
Comunicação Social – Relações Públicas	Comunicação Social – Habilitação Relações Públicas, Comunicação Social – Habilitação Jornalismo, Comunicação Social – Habilitação Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda.
Educação Artística – Hab. Artes Cênicas – Lic.	Artes Cênicas – Direção Teatral, Artes Cênicas – Interpretação Teatral, Artes Cênicas, Educação Artística – Hab. Artes Cênicas.
Educação Física – Lic.	Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura).
Enfermagem	Enfermagem.
Engenharia Cartográfica	Engenharia Cartográfica, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrícola.

Engenharia Civil	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil Empresarial, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica, Bacharelado em Química, Química Industrial.
Engenharia de Computação	Engenharia de/da Computação, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia de Materiais	Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia de Minas	Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia de Produção	Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.

Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil Empresarial, Engenharia Mecânica Empresarial, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia em Energia, Engenharia de Sistemas Digitais, Engenharia Florestal, Engenharia de Plásticos, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Cartográfica.
Engenharia Química	Engenharia Química, Química, Química Industrial, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Cartográfica, Física.
Estatística	Estatística, Bacharelado e Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Matemática Aplicada, Bacharelado em Matemática Computacional, Ciências Atuariais, Bacharelado e Licenciatura em Física, Bacharelado e Licenciatura em Química, Engenharia da Computação, Informática.
Farmácia	Farmácia, Ciências Farmacêuticas, Farmácia e Bioquímica, Farmácia – Análises Clínicas, Farmácia – Bioquímica, Farmácia: Clínica e Industrial; Farmácia: Bioquímica Clínica, Farmácia Industrial, Farmácia e Bioquímica (Análise Clínicas e Tecnologia dos Alimentos).

Filosofia – Bach. e Lic.	Licenciatura e Bacharelado em Filosofia.
Física – Bach. e Lic.	Todas as Engenharias, Física – Licenciatura, Física – Bacharelado, Bacharelado em Astronomia; Bacharelado em Meteorologia, Bacharelado em Matemática, Licenciatura Em Matemática.
Geografia – Bach. e Lic.	Licenciatura em Geografia, Bacharelado em Geografia.
Geologia	Geologia, Engenharia Geológica.
História – Bach. e Lic.	Licenciatura em História, Bacharelado em História.
Letras – Bach. e Lic.	Licenciatura em Letras, Bacharelado em Letras.
Matemática – Lic e Bach.	Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Matemática Aplicada, Bacharelado em Matemática Computacional, Licenciatura em Matemática, Licenciatura Plena em Matemática, Bacharelado em Física, Licenciatura Plena em Física, Todas as Engenharias, Ciência da Computação, Ciências – Habilitação Matemática – Licenciatura Plena, Bacharelado em Estatística.
Medicina	Medicina, Ciências Médicas.
Medicina Veterinária	Medicina Veterinária, Veterinária.
Música – Bach.	Música, Música – Bacharelado, Música – Licenciatura Plena, Música – Licenciatura, Música – Canto, Música – Instrumento, Música – Composição, Música – Regência, Música Bacharelado – Canto, Música Bacharelado – Instrumentos, Música Bacharelado – Composição, Música Bacharelado – Regência, Curso Superior de Música: Hab. em Piano, Flauta, Violino, Canto ou Violão, Bacharelado em Música, Bacharelado em Instrumento, Bacharelado em Composição, Bacharelado em Regência, Bacharelado em Composição e Regência, Licenciatura em Artes – Hab. em Música, Licenciatura em Educação Artística – Habilitação em Música, Educação Artística – Habilitação em Música, Pedagogia da Arte, Licenciatura em Educação Musical.
Nutrição	Nutrição.
Odontologia	Odontologia.

Pedagogia	Pedagogia: Magistério da Educação Infantil; Pedagogia: Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Pedagogia: Lic. Plena – Hab. Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e em Supervisão ou em Orientação Educacional, no Ensino Fundamental e Médio; Pedagogia: Hab. Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Pedagogia – Educação Especial; Pedagogia –Multimeios e Informática Educativa; Pedagogia – Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Pedagogia – Hab. Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Pedagogia – Hab. Educação Infantil; Pedagogia – Educação Infantil/Magistério/Séries Iniciais/Ensino Fundamental /Matérias Pedagógicas; Pedagogia/Educação Infantil – Lic.Plena; Pedagogia/Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Lic. Plena; Pedagogia: Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Pedagogia: Anos Iniciais; Pedagogia – Docência dos Anos Iniciais – Formação Pedagógica do Profissional Docente Gestão Educacional.
Psicologia	Psicologia.
Química – Bach. e Lic. e Química Industrial	Química, Química Industrial, Bacharelado em Química, Química – Licenciatura, Licenciatura em Ciências – Habilitação em Química, Química Ambiental, Ciências – Química, Engenharia Química.

\* Revogada pela Resolução 11/2005 - CEPE